



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

**EDITAL PARA CANDIDATURAS À NOMINAÇÃO NO REGISTRO
NACIONAL DO COMITÊ NACIONAL DO BRASIL – 2007**

O COMITÊ NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO DA UNESCO, criado pela Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura, torna público aos interessados, conforme deliberação de sua reunião de treze de março de 2007, a abertura de candidaturas de acervos documentais do Brasil à nomeação no Registro Nacional do Comitê Nacional do Brasil, para o ano de 2007, de acordo com as diretrizes do Programa Memória do Mundo da UNESCO e demais disposições estabelecidas no presente Edital e em seu Regulamento Anexo.

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia **6 de julho de 2007**, com a indicação de **RESERVADO**, para o endereço abaixo:

**Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco
Registro Nacional – 2007**
Arquivo Nacional
Divisão de Protocolo e Arquivo
Praça da República, 173 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
20211-350

1. DO OBJETO

1.1 - A proposição de candidaturas tem por objeto a nomeação de acervos documentais custodiados em território nacional no Registro Nacional do Comitê Nacional do Brasil.

1.2 - As condições de participação e de habilitação das candidaturas constam do Regulamento, Anexo I deste Edital, e de seu respectivo Formulário, Anexo II.

2. - DO JULGAMENTO

2.1 – A escolha das candidaturas será realizada pelos membros efetivos do Comitê Nacional do Brasil.

2.2 - O Presidente da Mesa Diretora do Comitê Nacional do Brasil fará a convocação da reunião para o julgamento final das candidaturas, a ser realizada na sede do Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro, onde se lavrará a respectiva Ata com as candidaturas aprovadas.

2.3 – A Ata com o resultado final das candidaturas aprovadas será afixada, até o dia 14 de setembro, no quadro de avisos do hall principal do Arquivo Nacional (prédio P) e estará disponível no portal da Instituição em <<http://www.arquivonacional.gov.br>>.



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – A inscrição das candidaturas é gratuita.

3.2 - Não caberá recurso sobre a decisão do Comitê Nacional do Brasil.

3.3 – A qualquer tempo, o Comitê Nacional do Brasil poderá solicitar informações adicionais aos proponentes das candidaturas visando dirimir dúvidas.

3.4 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas referentes a este Edital e ao Regulamento deverão ser encaminhados para o endereço nesse Edital ou dirigidos para:

Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco
Registro Nacional – 2007
Tel. (021) 2179-1276 – 2179-1275
e-mail: memoriadomundo.brasil@arquivonacional.gov.br

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2007

Jaime Antunes da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

ANEXO I

REGULAMENTO DAS CANDIDATURAS

**NOMINAÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DO COMITÊ NACIONAL DO
BRASIL
PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO DA UNESCO
2007**

O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO, criado pela Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura, atendendo às diretrizes do Programa Memória do Mundo da UNESCO, tem por objetivo promover a proteção especial de acervo documental do País e facilitar a sua preservação e acesso. Nesse sentido, o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO convoca candidaturas de documentos ou conjuntos documentais à nomeação no Registro Nacional. Para este fim, dispõe:

1. DO OBJETO

Estabelecer normas e condições para a realização, no ano de 2007, da seleção de até dez (10) candidaturas de documentos ou conjuntos documentais para nomeação no Registro Nacional do Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

2. DO TEMA

Os documentos ou conjuntos documentais (item, coleção ou arquivo, custodiado por um ou mais depositários, mas cuja unidade seja identificável) a serem propostos como candidatos à nomeação no Registro Nacional deverão ter relevância para a memória coletiva da sociedade brasileira, de acordo com as diretrizes emanadas do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão propor candidaturas, individualmente ou em grupo, pessoas físicas ou jurídicas;

3.2 - Para o encaminhamento das candidaturas é obrigatório o preenchimento do formulário anexo ao edital;

3.2 – As candidaturas deverão estar redigidas em língua portuguesa;

3.2.1 – Os textos do Formulário e de anexos enviados, deverão ser formatados em fonte *Times New Roman*, corpo 12, entrelinhas 1.5, notas e citações em corpo 10, citação recorrida quando tiver mais de 3 (três) linhas, dimensão de página A4.

3.2.2 - Os textos e imagens fixas (fotografias, desenhos, gráficos), deverão ser apresentados em uma **única versão impressa**, e obrigatoriamente também em **uma única versão em forma digital** com as seguintes características: textos em formato RTF e/ou PDF; imagem fixa



Programa Memória do Mundo da Unesco Comitê Nacional do Brasil

em formato JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAV ou WAVE, e gravados em *Compact Disk* - CD não regravável, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS CANDIDATURAS

4.1 - As candidaturas e respectiva documentação deverão ser entregues, até o dia 6 de julho de 2007, em envelope lacrado no Arquivo Nacional, ou ser a ele encaminhadas, sob registro postal com Aviso de Recebimento – AR contendo, a indicação de **RESERVADO** na parte externa:

Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco
Registro Nacional – 2007
ARQUIVO NACIONAL
Divisão de Protocolo e Arquivo
Praça da República, 173 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
20211-350

5. DO JULGAMENTO

5.1 – A seleção, julgamento e aprovação das candidaturas competirão ao Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

5.2 - O julgamento obedecerá ao seguinte critério:

5.2.1 - Relevância do acervo documental para a história, cultura e sociedade do Brasil, conforme as diretrizes do Programa Memória do Mundo da UNESCO, resumidas a seguir:

Todos os registros do patrimônio documental - internacional, regional, nacional - contêm material de "importância mundial", mas para a sua inclusão no Registro Nacional do Programa Memória do Mundo deverá ser avaliada principalmente a sua influência nacional.

A significância do patrimônio cultural não será medida e não há um valor fixo o qual qualifica o acervo documental à nomeação no Registro Nacional.

Serão considerados dois critérios principais na avaliação para a inclusão do Registro Nacional:

O primeiro critério a ser aplicado na avaliação das candidaturas visando à inclusão no Registro Nacional é o da "autenticidade".

O segundo postula que o material em questão seja "único" e "insubstituível", consistindo seu desaparecimento ou deterioração em empobrecimento do patrimônio cultural nacional. O material deverá ter criado um grande impacto durante um certo período de tempo ou dentro de uma determinada parte do país. Deve ainda ser representativo e possuir grande influência no curso da história.

Em termos estritos serão considerados os seguintes enfoques:



Programa Memória do Mundo da Unesco Comitê Nacional do Brasil

Tempo - A importância do documento não é dada por sua época, mas deve ser considerado por sua importância social ou mudança cultural. Como também se representa uma nova descoberta ou é o primeiro da sua espécie.

Lugar - O lugar de criação é ponto fundamental para atribuir importância ao acervo documental. Este pode descrever cidades ou instituições já desaparecidas. A localidade de que trata o acervo documental pode ainda ter tido uma influência importante na história e cultura local.

Povo - O contexto cultural e social da sua criação pode ter refletido no comportamento humano, ou no desenvolvimento industrial, artístico ou político. Pode ainda refletir mudança social, revolta, avanço ou regressão. Pode ter trazido algum tipo de impacto para um grupo ou indivíduos.

Assunto ou tema - O tema deve representar desenvolvimento intelectual ou histórico nas ciências naturais, exatas, sociais e humanas, como também na política, na ideologia, no esporte e nas artes.

Forma e estilo - O acervo documental deve ter projetado valores estéticos, estilísticos ou lingüísticos, sendo um exemplar típico de um suporte ou formato.

Outros tópicos serão levados em conta:

Raridade - O seu conteúdo ou constituição física é único ou trata-se de um exemplar raro?

Integridade - Dentro das limitações da sobrevivência física do suporte, o material está completo ou possui apenas algumas partes? Foi alterado ou danificado?

Ameaça - A sua existência está em perigo? Deve ser adotada vigilância para manter sua segurança?

Plano de gerenciamento - Existe um plano com estratégias de preservação e acesso dirigido estritamente ao acervo documental?

5.3 - Serão eliminadas as candidaturas que não sejam apresentadas de acordo com as regras deste Edital e Regulamento e respectivo Formulário.

5.4 - O Comitê Nacional do Brasil, mediante moção dirigida ao presidente da Mesa Diretora, poderá solicitar o concurso de especialistas, sempre que a especificidade da temática referente(s) à(s) candidatura(s) assim o exigir.

5.5 - Poderão ser aprovadas até dez candidaturas. O Comitê Nacional do Brasil poderá reduzir o número de candidaturas aprovadas, inclusive a zero, caso não atendam aos critérios estabelecidos no Edital e neste Regulamento.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Não caberá recurso quanto à decisão do Comitê Nacional do Brasil com relação às propostas aprovadas para o Registro Nacional.



Programa Memória do Mundo da Unesco Comitê Nacional do Brasil

7. DOS RESULTADOS

7.1 – As candidaturas aprovadas à nomeação ao Registro Nacional serão divulgadas até o dia 14 de setembro de 2007.

7.2 – A Ata lavrada pelo Comitê Nacional do Brasil, com o resultado do julgamento, será afixada no quadro de avisos do hall principal do Arquivo Nacional (prédio P) e estará disponível no portal da instituição: <<http://www.Arquivonacional.gov.br>>.

7.3 – O Comitê Nacional do Brasil emitirá certificado de nomeação aos detentores de documentos ou conjuntos documentais aprovados para o Registro Nacional no Programa Memória do Mundo, após a publicação de portaria ministerial, pelo Ministério da Cultura.

8 – DO REGISTRO NACIONAL

8.1 – A(s) candidatura(s) aprovada(s) pelo Comitê Nacional do Brasil serão nominadas no Registro Nacional do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

8.2 – As pessoas ou instituições proprietárias e custodiadoras dos acervos documentais nominados no Registro Nacional, no ano de 2007, receberão individualmente comunicação oficial.

8.3 – O certificado de nomeação no Registro Nacional do Programa Memória do Mundo da UNESCO será assinado pelo Presidente da Mesa Diretora do Comitê Nacional do Brasil e pelo representante da UNESCO no Brasil.

8.4 – A nomeação no Registro Nacional do Programa Memória do Mundo da UNESCO não implica em nenhum tipo de premiação ou de compromisso dos comitês Nacional, Regional ou Mundial do Programa Memória do Mundo da UNESCO em provimento de recursos financeiros aos proprietários e custodiadores de acervos nominados.

8.5 – A nomeação no Registro Nacional não significa qualquer modalidade de tombamento ou de impedimento para a transferência de propriedade do acervo inscrito.

8.6 – Os acervos nominados no Registro Nacional poderão, a critério do Comitê Nacional do Brasil, ser propostos para os registros regional ou mundial do Programa Memória do Mundo da UNESCO, se assim concordarem os seus proprietários e custodiadores.

8.7 - Os acervos nominados no Registro Nacional não poderão ser alterados ou desmembrados, podendo, no entanto, ser transferidos na íntegra para outra pessoa jurídica ou física, devendo esta transferência ser comunicada ao Comitê Nacional do Brasil, na pessoa do Presidente da Mesa Diretora.

8.8 – O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO manterá a documentação referente ao acervo nominado, incluindo formulário e inventário, sob a responsabilidade da sua Mesa Diretora.



Programa Memória do Mundo da Unesco Comitê Nacional do Brasil

8.9 – A nomeação no Registro Nacional implica na facilitação do acesso do público e de especialistas ao acervo em questão, ressalvadas as condições e limitações que visem a sua preservação e segurança.

8.10 – A nomeação no Registro Nacional não invalida ou altera disposições legais exaradas por outros fóruns ou organizações.

8.11 – O Comitê Nacional do Brasil comunicará ao Comitê Regional para a América Latina e o Caribe e ao Comitê Internacional do Programa Memória do Mundo da UNESCO o(s) acervo(s) nominado(s) no Registro Nacional.

9. DA PERDA DO REGISTRO NACIONAL

9.1 – Uma vez nominado no Registro Nacional, não poderá o custodiador e/ou proprietário do acervo, por qualquer motivo, solicitar o cancelamento da inscrição ou alteração dos itens documentais inscritos, com exceção de acréscimos de itens que visem à complementação do conjunto documental, mediante aprovação pelo Comitê Nacional do Brasil.

9.2 - Na eventualidade de desmembramento, adulteração, perda total ou de parcela significativa do acervo inscrito, por qualquer motivo (natural ou intencional), o acervo nominado será excluído do Registro Nacional.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará na desclassificação da candidatura.

10.2 - As candidaturas não selecionadas ficarão disponíveis no Arquivo Nacional, para devolução aos proponentes, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do resultado.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

ANEXO II

**NOMINAÇÃO NO REGISTRO NACIONAL
COMITÊ NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA MEMÓRIA DO
MUNDO DA UNESCO
2007**

FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA À NOMINAÇÃO

PARTE A

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE À CANDIDATURA

(Poderá ser o proprietário do acervo ou documento ou seu custodiador devidamente autorizado)

Nome da entidade ou pessoa proprietária do acervo ou documento	
Nome da entidade ou pessoa custodiadora do acervo ou documento (se for diferente da proprietária)	
Natureza jurídica (pública ou privada)	
Se pública, subordinação administrativa	
Endereço	
Telefone(s)	
Fax	
E-mail	
Sítio na Internet	

PARTE B

DESCRIÇÃO DO ACERVO OU DOCUMENTO

1 Área de Identificação	
Título formal ou atribuído	
Data(s) ou datas-limite	
Quantificação, por gênero documental (textuais, audiovisuais, cartográficos, fotográficas outros)	
Suporte(s) Material em que estão registrados os documentos	



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

2 Área de Contextualização

Nome(s) do(s) produtores*	
História ou Biografia do produtor do acervo ou documento	Até 20 laudas

3 Área de conteúdo e estrutura

Conteúdo do documento ou acervo Especificar os assuntos e temas tratados	
Sistema de organização do acervo	

4 Área de condições de acesso e uso

Condições de acesso	
Restrições ao acesso? Se sim, especifique	
Condições de reprodução	
Instrumentos de pesquisa (inventários, catálogos, índices, listagens, bases de dados, outros)	
Horário de atendimento ao público	

5 Área de notas

Notas sobre o estado de conservação do acervo ou documento	
Indicar as publicações, artigos e estudos sobre o acervo ou o documento	
Informe se incide sobre o acervo ou documento legislação municipal, estadual ou federal relativa à proteção de patrimônio cultural ou norma assemelhada.	

**PARTE C
PLANO DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Existe um plano de administração do acervo ou documento para sua guarda, preservação, segurança e acesso?	SIM / NÃO
Em caso afirmativo, anexe um sumário do plano.	Até duas laudas em separado
Caso contrário, informe sobre as condições de guarda, preservação, segurança e acesso	



**Programa Memória do Mundo da Unesco
Comitê Nacional do Brasil**

**PARTE D
ATIVIDADES PRINCIPAIS DA ORGANIZAÇÃO CUSTODIADORA**

Descrição sumária das principais atividades da organização custodiadora do acervo ou documento, no caso do proponente ser uma pessoa jurídica de direito privado ou público: (até 1 lauda em separado)

**PARTE E
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Texto livre
Relate a natureza, a singularidade e a significância do acervo ou documento
(máximo de 20 laudas em separado)

**PARTE F
AVALIAÇÃO DE RISCO**

Detalhe a natureza e abrangência das ameaças a esse acervo ou documento (riscos naturais, entorno da edificação, natureza do suporte documental) (até 5 laudas em separado)

Essa informação não será levada em consideração no julgamento da candidatura, mas será incluída como informação adicional.

**PARTE G
DESCRIÇÃO DE ANEXOS**

Descrição sumária dos anexos enviados junto com o formulário de candidatura, em formato de listagem: imagens fixas, desenhos, gráficos, áudios, imagens em movimento.

**PARTE H
PROPONENTE**

Essa candidatura à nomeação é feita por:

(nome em letra de forma)

Aceito integralmente as condições deste Edital e de seu Regulamento, sendo de minha total responsabilidade a veracidade das informações remetidas ao Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

Local: _____ (Data) ____ / ____ / 2007

(assinatura)